



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO

46ª Reunião do Conselho de Participação do FEP, realizada por videoconferência.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Conselho de Participação do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – CFEP reuniu-se com a presença dos representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

NOME - REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ENTIDADE INDICANTE

- Manoel Renato Machado Filho - Conselheiro Titular - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SEPPI/CC/PR
- Bartira Tardelli Nunes - Conselheira Suplente - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SEPPI/CC/PR
- Mathias Lenz Neto - Conselheiro Titular - Ministério da Fazenda – MF
- Priscilla Rosa Pimentel Sganzerla - Conselheira Suplente - Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO
- Denilson Campello dos Santos - Conselheiro Titular - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Também participaram:

- André Oliveira, Cynthia Rangel e Márcio Fioravanti da Secretaria Adjunta de Infraestrutura Social e Urbana da SEPPI/CC/PR.

Relato da reunião:

O convite da 46ª Reunião do CFEP foi encaminhado pela SEPPI aos conselheiros na data de 20 de janeiro de 2026, por meio eletrônico. Os documentos técnicos para análise prévia foram disponibilizados no dia 21 de janeiro de 2026.

Abertura: Comunicações iniciais da SEPPI. Em seguida, foram citados os itens da pauta, sendo 2 informes e a previsão de pautas futuras.

1 - Informes

1.1. Carteira de projetos do FEP (jan/2026)

1. A representante da SEPPI apresentou os dados atualizados da carteira de projetos do FEP, com detalhes sobre estágios e setores apoiados, incluindo os projetos "extra-FEP", que são custeados com recursos próprios do agente estruturador CAIXA.
2. A carteira atual possui 78 projetos, sendo 42 em andamento e 33 leiloados (data-base: 09/01/2026).

3. A representante da SEPPI informou sobre os principais eventos no período:
4. No setor de Educação Infantil foram convocados 8 novos entes em 26/01/2026, sendo que dois poderão ser estruturados por meio de Acordo de Cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
5. No setor de Habitação para Locação Social, a publicação do edital do Recife/PE está prevista para janeiro de 2026; e
6. No setor de Iluminação Pública, houve o leilão de Santo Antônio de Jesus/BA em novembro de 2025 e está agendado para 5 de março de 2026 a sessão pública do projeto de São José dos Pinhais/PR. Informou-se que os projetos de Colatina/ES e Nova Friburgo/RJ (extra-FEP) também estão com leilão previsto para março.

1.2. Projetos de concessão de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Acordo de Mariana

7. O representante da equipe de assessoria da SEPPI fez apresentação sobre o arranjo institucional e contratual definido para a contratação do FEP, com vistas à estruturação de projetos de concessão de RSU relacionados às estruturas de prestação regionalizada do Estado de Minas Gerais, conforme determinação do Acordo de Mariana (2024) que trata das medidas a serem implementadas para a reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão.
8. A Nota Informativa nº 2/2026/SISU/SEPPI/CC/PR - Contratação do FEP no âmbito do Acordo judicial de Mariana informa sobre o arranjo institucional e contratual definido para a contratação do FEP, com vistas à estruturação de projetos de concessão de RSU relacionados às estruturas de prestação regionalizada do Estado de Minas Gerais.
9. O Acordo, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (2025), foi pactuado entre UNIÃO, ESTADOS DE MG e ES, MINISTÉRIOS PÚBLICOS, DEFENSORIAS PÚBLICAS, SAMARCO, VALE S.A., BHP BRASIL LTDA e FUNDAÇÃO RENOVA, visando à reparação, recuperação, compensação e indenização integral e definitiva dos danos de qualquer natureza decorrentes do rompimento.
10. No Anexo 9 do Acordo, regulamenta-se a aplicação de recursos em ações de saneamento básico, através do custeio de estudos de estruturação de projetos de concessão e PPP. No caso em referência de projetos de resíduos sólidos urbanos, a estruturação abrangerá seis unidades regionais no Estado de Minas Gerais, englobando 200 municípios e 3,24 milhões de habitantes.
11. Resumidamente, informou-se que:
 - O FEP será contratado pela CODEMGE como prestador de serviço, nos termos do Anexo 9 do Acordo;
 - As despesas com consultorias especializadas e com o apoio técnico-operacional correlato (incluindo a atuação do International Finance Corporation - IFC e apoio da CAIXA no âmbito do arranjo) serão custeadas com recursos do Acordo Judicial, **não sendo necessário utilizar recursos próprios do FEP;**
 - A operacionalização e a formulação de projetos de concessão ou de PPPs será coordenada pelo Estado, em cooperação com a SEPPI e MCidades, cabendo a contratação pelo governo estadual, mediante acordos de cooperação com o poder concedente, e realizadas pelas estruturadoras federais de projetos (FEP e BNDES);
 - A SEPPI, o MCidades e os Estados compõem o COMITÊ ORIENTADOR, que aprovam as diretrizes para a estruturação de projetos e contratação das estruturadoras;
 - A Taxa de administração e de manutenção do FEP é de aproximadamente R\$ 360 mil;
 - Em relação ao reembolso de valores pelo licitante vencedor, o FEP prevê percentual adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do projeto, a título de remuneração do FEP, em caso de leilão de concessão realizado com sucesso.
12. O representante do MF questionou se haverá trânsito de recursos desse contrato pelo FEP e quais os impactos de entrada desse projeto no acompanhamento da carteira de projetos. A representante

do MPO também indicou que vê complexidade no caso dos recursos transitarem pelo fundo e perguntou sobre equipe dedicada na SEPPI para acompanhamento do projeto.

13. A SEPPI esclareceu que a definição do fluxo de recursos ainda está em discussão no âmbito do Comitê Orientador. Quanto ao acompanhamento do projeto, prevê-se que serão até 6 contratos regionais de concessão e que, pelo fato da iniciativa ser uma prioridade do Governo Federal, a SEPPI e o MCID participam do processo decisório do Acordo que a definição de agentes estruturadores com ampla experiência (IFC e CAIXA) é crucial para o sucesso dos projetos. A indicação de fábricas federais no acordo (BNDES e FEP) visou possibilitar a participação do Governo Federal e prezar pela qualidade técnica dos estudos.

14. O representante do MIDR perguntou sobre a definição das unidades regionais e sobre os impactos nos projetos em caso de desistência de grande número de municípios. O representante da SEPPI esclareceu que os estudos devem obedecer a regionalização já definida em estudos prévios, mas pode haver alterações ao longo do tempo no arranjo a depender da adesão dos entes. O MIDR informou que houve atualização do Atlas de territórios brasileiros para política de resíduos sólidos urbanos e irá disponibilizar à SEPPI para auxiliar como material de apoio.

15. Os Conselheiros foram informados da contratação do FEP pela CODEMGE, nos termos do Acordo judicial de Mariana.

16. O Conselho registrou que, conforme o Anexo 9 do Acordo Judicial de Mariana, os recursos destinados às ações de saneamento submetem-se a governança própria, exercida pelo Comitê Orientador, e gestão financeira por instituições indicadas pelos Estados. Assinalou-se, ainda, que a Lei nº 13.529/2017 admite o ingresso de recursos no FEP por meio de doações, sem reflexos na participação societária, ou por integralização de cotas, hipótese que implica alteração da composição do Fundo e de sua governança.

17. Nessa linha, o Conselho destacou que o eventual trânsito dos recursos reparatórios pelo FEP acarretaria complexidade jurídico-contábil e de governança, com impactos sobre o balanço patrimonial, a auditoria, as deliberações da assembleia de cotistas e as responsabilidades da Administradora, além do risco de diluição da participação da União, a depender da forma de aporte adotada. Ressaltou-se, igualmente, o potencial de judicialização por parte de municípios, caso haja divergência quanto ao direcionamento das verbas.

18. Diante desse cenário, recomendou-se que o FEP atue exclusivamente como prestador de serviços contratado, mediante taxa administrativa e, quando cabível, remuneração por êxito, sem ingresso dos recursos reparatórios em seu patrimônio. Caso venha a ser considerada a alternativa de aporte ao FEP, tal decisão deverá ser precedida de deliberação expressa do Comitê Orientador, bem como de pareceres jurídico e contábil que atestem a compatibilidade da solução com o Anexo 9, a Lei nº 13.529/2017, o Decreto nº 9.217/2017 e o Estatuto do FEP, garantindo-se, em qualquer hipótese, a segregação obrigatória das verbas de assistência técnica em saneamento.

2 - Pautas futuras

19. Foram citados os itens de pauta que poderão ser trazidos para deliberação do CFEP nas próximas reuniões:

- Até 8 pilotos de habitação para locação social;
- Projetos urbanos (Resolução CPPI nº 325/2025) - empreendimentos de múltiplos usos de imóveis da União.

20. Em relação aos empreendimentos de múltiplos usos nos imóveis da União, informou-se que as equipes envolvidas estão finalizando termo de referência para a precificação dos serviços, em conjunto com a SPU.

3 - Informes finais

21. A secretaria-executiva informou sobre a previsão de lançamento no primeiro trimestre de 2026 do Edital de Chamamento Público de Iluminação Pública e Transformação Digital para Cidades Inteligentes e sobre os trâmites da Administradora para abertura de credenciamento para agentes estruturadores. Por fim, destacou que a Administradora informou que o SIFEP entrou em operação plena em dezembro de 2025 e que o sistema será apresentado à SEPPI e, na sequência, ao CFEP.
22. A SEPPI disponibilizará a minuta da ata da reunião aos conselheiros para validação e posterior assinatura no SEI.
23. Nada mais havendo a acrescentar neste momento, foi encerrada a reunião.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da
Presidência da República

MATHIAS LENZ NETO

Representante do Ministério da Fazenda

PRISCILLA ROSA PIMENTEL SGANZERLA

Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mathias Lenz Neto, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PIMENTEL registrado(a) civilmente como PRISCILLA ROSA PIMENTEL SGANZERLA, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7300718** e o código CRC **1AA4A2B5** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0